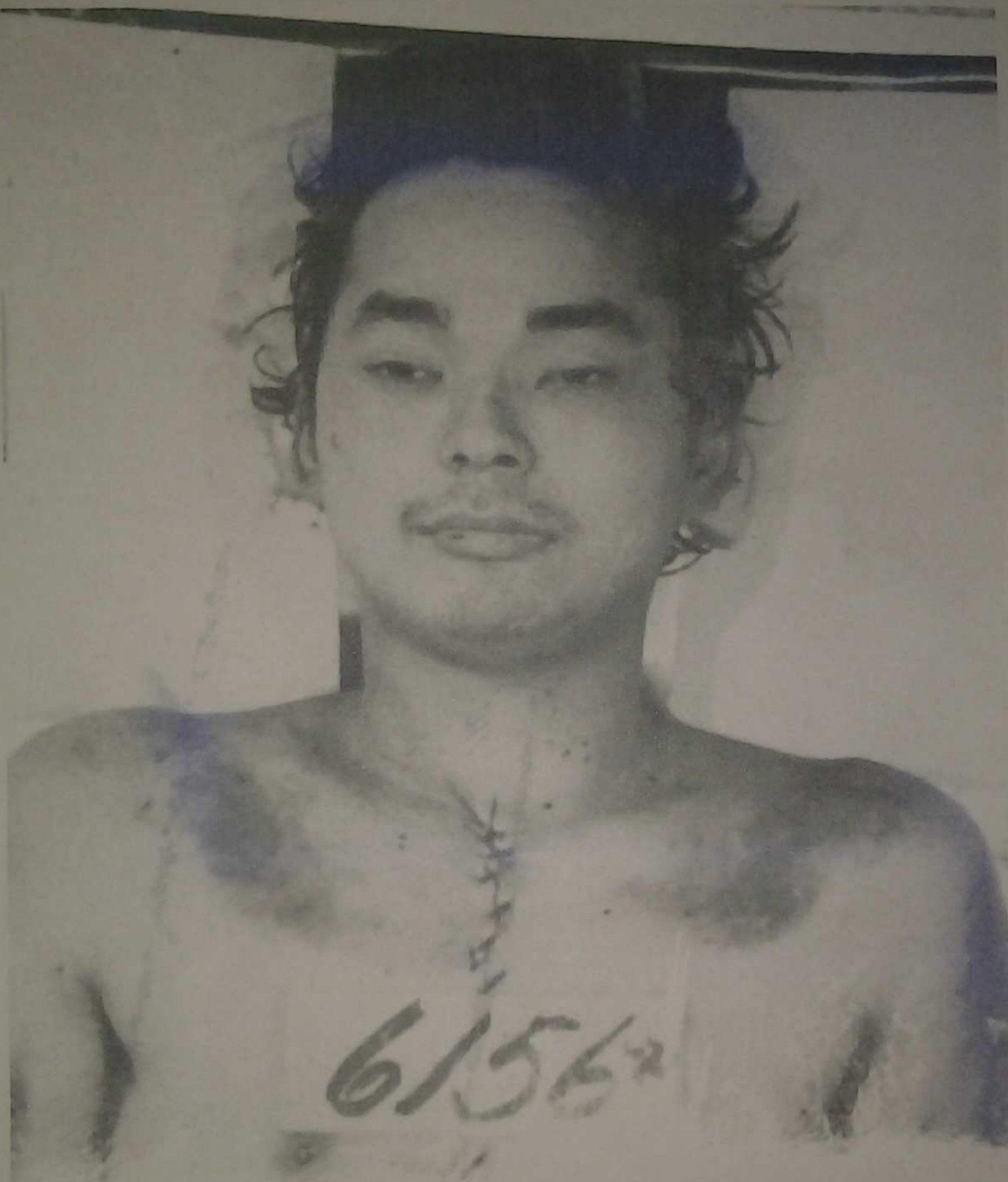


2355

20



61562

Luis Hirata

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISICÃO DE EXAME

Director do Instituto Médico-Legal do Estado.

HOSPITAL

Solicito suas providências no sentido de ser recebido no Necrotório do Instituto, o corpo submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

LUIZ HIRATA.

Doc. Ident. Som docum. 6151
Idade: 27 anos (23/11/44) Sexo: masculino. Estado civil: solteiro.
Etnia: Branca. Profissão: Industrial.
Nacionalidade: Brasileira. Naturalidade: Guaiçara, S.P.
Pai: Tadaiochi Hirata.
Mãe: Nissai Hirata.
Religião: Ignorada.
Data e hora da morte: 8,30 hs. horas e encontrado às
Data e local: 20/12/1971. à rua Hospt. Clinicas, RG, 115.891, Jard. América.

CAUSA DA OCORRÊNCIA:
(assinalar)

- | | |
|---------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Homicídio | <input type="checkbox"/> Suicídio |
| <input type="checkbox"/> Acidente | <input type="checkbox"/> Morte suspeita |
| <input type="checkbox"/> Infanticídio | <input type="checkbox"/> Acidente do Trabalho |
| <input type="checkbox"/> Abortamento | <input type="checkbox"/> Morte natural |

Histórico do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante)
Morte Natural (Insuficiência renal crônica.)

Sartº Miguel

Cartão N.º I.M.L.

São Paulo, 20 de Dezembro de 1971

O DELEGADO,

(nome dactilografado)

ENTRADA NO NECROTÉRIO AS 10,00 HORAS 20 DE Dezembro

REGISTRO N.º NATUREZA DA PERICIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA:

FOI RETIRADO PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO
OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO QUE SE RELACIONE COM O FALECIM

ENVIADO A

PESO: COMPRIMENTO: DATILOGRAMAS N

FOTOGRAFIAS N.º EXAME RADIOLOGICO:

CAUSA MORTIS: Choque toxemico e hemorragico por agente contu

MÉDICO LEGISTA QUE PROCEDEU O EXAME: Dr. Onildo Benício Rogo
20 de Dezembro, do 1971-manhã.

CEMITÉRIO Porus. ÓBITO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PA
Jard. América. QUADRA: SEPULTUR

SEPULTAMENTO FEITO P/ olo necroterio com oficio.

SAÍDA AS 10,00 HORAS DO DIA 22 DE Dezembro

VESTES: despido.

DESTINO DAS VESTES: despido.

ESTE CADAVER FOI RETIRADO P/ elo carro do I.M.L.

RESIDENTE A N.º BAIRRO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: TELEFONE:

ASSINATURA

O ADMINISTRADOR DO NECR

Jair Rorion.

oitocentos e noventa e quatro. A vítima veio a falecer às oito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de setenta e um, traumatizado há oito dias. Insuficiência renal crônica. - VESTES: - Veio despido. - REALIDADE DA MORTE: - A morte se evidenciava pelos clássicos sinais tanatológicos de certeza. - EXAME EXTERNO: - Observamos: 1) sufusão hemática não recente, sob a unha do polegar esquerdo, com descolamento na borda livre, em seu terço médio; 2) contusões escoriadas, não recentes, nas regiões do punho direito e terço superior do antebraço esquerdo; As crostas que revestiam já se tinham destacado e a cicatriz era de tonalidade da casca de laranja com quarenta milímetros, estava situada no ôco poplíteo direito; 3) Sufusões hemorrágicas, nos braços direito e esquerdo, região deltoideas e região clavicular e parte alta da face anterior do tórax. - EXAME INTERNO: - Procedemos a abertura das cavidades viscerais pela técnica habitual. O exame das mesmas foi cabalmente suficiente para esclarecer a causa mortis. a) Torácicas: 4) contusão dos pulmões com enfisema traumático sub-pleural (visceral) e algumas roturas sob na cavidade; o pulmão direito pesava oitocentos e vinte e cinco gramas; 5) Hemotórax esquerdo, não recente, com mil oitocentos mililitros, com aspecto de estar parcialmente deluído por líquido seroso; 6) sufusões hemorrágicas não recentes, no arcabouço, torácico e nos planos dérmico, subcutâneo e muscular das regiões descritas no item 3; 7) Aos cortes dos pulmões, observamos áreas de atelectasia, infiltrações hemorrágicas, e secreção mucosa espessa nos vários bronquios; 8) O coração pesava trezentos e sessenta gramas; estava globoso, em diástole, contendo coágulos frouxos em seu interior; A parede ventricular esquerda media de doze a quinze milímetros de espessura; 9) havia líquido hemo-seroso no espaço pericárdico, (área de cento e cinquenta mililitros). b) Abdominal: 10) O fígado pesava mil sessentos e vinte e cinco, o rim direito duzentos e cinquenta gramas, o rim esquerdo duzentos e setenta e cinco gramas e o baço cento e cinquenta gramas; 11) havia ascite serosa com cerca de quatrocentos e cinquenta mililitros; 12) Os rins exibiam-se edemaciados com perda de contraste entre a zona cortical e medular, havendo início de necrose de sua parenquima. c) 13) O encéfalo pesava mil trezentos e setenta gramas e mostrava avançado grau de edema e congestão passiva; estava anemiado. DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: - De visto e relatado concluímos que o examinado veio a falecer em consequência de choque hemorrágico e traumático, produzido por agente contundente. RESPOSTAS AOS QUESITOS: - ao primeiro - sim; ao segundo - choque hemorrágico; ao terceiro - agente contundente; ao quarto - não. Nada mais havendo, damos por encerrado o presente laudo, .*.*.*.*.*.*.*.*. .

Dr. Onildo B. Rogano

São Paulo

dezembro de 1971

Dr. A. de Queiroz Orsini



LUIZ HIRATA

**DOSSIÊ ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL
LEI 9.140 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995**

PROCURAÇÃO

1602
M

TADAYOSHI HIRATA (RNE n. W 080.176-T),
aposentado, e sua mulher HISAO HIRATA (RNE n. W 080.016-E), do lar,
japoneses, casados no regime da comunhao de bens, anteriormente a Lei
6515/77, incritos no CPF sob n. 153.645.888-72, residentes a rua Sao
Francisco n. 420, na cidade de Lins, SP, por este instrumento
particular de procuracao nomeiam e constituem bastante procuradora,
sua filha: JOANA HIRATA (RG. n. 4.791.128-SP e CPF n. 509.714.098-20),
brasileira, solteira, maior, agente administrativa do INSS, residente
a Av. Brig. Luiz Antonio n. 551, apt. 87, na cidade de Sao Paulo,
Capital, a quem, conferem poderes para agir em nome dos outorgantes
junto a COMISSAO ESPECIAL, instituida pela Lei n. 9.140 de 04 de
dezembro de 1.995, publicada pelo Diario Oficial da Uniao de 05 de
dezembro de 1.995, para receber a indenizacao a titulo reparatorio a
que fazem jus, pela morte de seu filho LUIZ HIRATA, falecido em 20 de
dezembro de 1.971, podendo para tanto, requerer expedientes afins,
apresentar provas e documentos, receber, passar recibos e dar
quitacoes, fazer as declaracoes de estilo e necessarias, concordar com
clausulas e condicoes, assinar livros, papeis e documentos, e, tudo o
mais praticar que necess rio for ao bom e fiel desempenho do presente
mandato, o que tudo darao por bom firme e valioso, como se presente
fossem.....

Lins, SP, 21 de marco de 1.996

Tadayoshi Hirata

Tadayoshi Hirata

Hisao Hirata

Hisao Hirata



1962

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL

Reconheço a _____ firma *Tadayoshi*

Hirata Hisao Hirata -

Guaicara, de ²¹ MAR 1996 de 19

Em test.º _____ da Verdade.

ANTONIO LUIZ FERREIRA
Tabelião

ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELA DE MATRIMÔNIO
Antonio Luiz Ferreira
GUAÍÇARA - Est. São Paulo
Telefone: (0145) 47-1289

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1509

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA
DISTRITO DE GUAÍÇARA

Antonio Luiz Ferreira

Oficial _____ do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 119 do Livro A - 11, sob Nº de
Ordem 6.474 foi lavrado o assento do nascimento de JOANA HIRATA

do sexo feminino, de cor branca, nascid a no dia quatro de ou-
tubro de mil novecentos e quarenta e sete (04/10/1.947)
às 1300 horas, em domicílio neste
distrito

filh a de TADAYOSHI HIRATA
e de Dona HISAE HIRATA
Sendo avós paternos Joite Hirata
e Dona Juki Hirata
e avós maternos Kumataro Hirata
e Dona Take Hirata

O assento foi lavrado em 17 de novembro de 1.947 tendo sido declarante
o pai
e serviram de testemunhas as constantes do termo

Observações: Nada consta à margem do termo

ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELA DE MATRIMÔNIO

Antonio Luiz Ferreira
Asserção

GUAÍÇARA - Est. São Paulo
Telefone: (0145) 47-1289

GUAÍÇARA - SP, 09 de novembro de 19 92

OFICIAL

SB05
Ry

PORTARIA 888 - MJ, DE 07/11/86



SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
E NOTARIAL

QUAIÇARA - COMARCA DE LINS
EST. DE SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original

Quaiçara, de de 19

21 MAR. 1996



TONIO LUIZ FERREIRA
TABELIÃO

PORTARIA 888 - MJ, DE 07/11/86



SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
E NOTARIAL

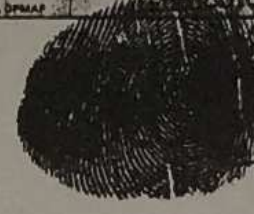
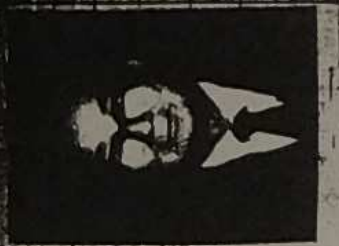
QUAIÇARA - COMARCA DE LINS
EST. DE SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original

Quaiçara, de de 19

21 MAR 1996



TONIO LUIZ FERREIRA
TABELIÃO

CIC

NASCIMENTO
30.10.00

INSCRIÇÃO NO CPF
133 645 088 72

CONTRIBUINTE
TADAYOSHI HIRATA

Antonio Luiz Ferreira
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REMETENTE UNIDADE DA SRF - L
TADAYOSHI HIRATA
R SAO FRANCISCO, 420, V MAFALDA
16400 - LINS, SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

W080018-E	CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE	VALIDADE 18/11/81
NOME HISAO HIRATA		
RELACÃO KIMATARO HIRATA TAKE HIRATA		
JAPAO		18/11/1910 F
JAPAO		18/12/28
1117437	1	SE/DPMAF 20/10/87

Hirata Hisao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

W080178-T	CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE	VALIDADE 30/10/81
NOME TADAYOSHI HIRATA		
RELACÃO JOITI HIRATA YUKINO HIRATA		
JAPAO		30/10/1908 M
JAPAO		25/04/12
1119394	1	SE/DPMAF 20/10/87

Tadayoshi Hirata

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

GUAICARA - COMARCA DE LINS
EST. DE SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
ESTÁDIO DE REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Guaicara de 18

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
2 MAR 1998

ANTÔNIO LUIZ FERREIRA
TABELÃO

Tadayoshi Hirata

B-0 3825636



1606
9/2

CONSULADO GERAL DO JAPÃO
SÃO PAULO

N.º 5660

CERTIDÃO DE CASAMENTO

O Consul Geral do Japão em São Paulo, revendo o arquivo deste Consulado Geral, CERTIFICA dele constar o casamento realizado no dia 30 de Outubro de 1932 no ex-Consulado do Japão em Bauru, entre:

O Contraente: Nome: TADAYOSHI HIRATA
Naturalidade: Fukuoka-Ken, Japão
Data de Nascimento: 30 de Outubro de 1908
Filiação: Pai Joichi Hirata
Mãe Yukino Hirata

A Contraente: Nome: HISAO HIRATA
Naturalidade: Fukuoka-Ken, Japão
Data de Nascimento: 15 de Novembro de 1910
Filiação: Pai Kumataro Hirata
Mãe Take Hirata

Sobrenome Adotado pelo Casal: HISAO HIRATA

Observações: A Contraente é portadora de Cédula de Identidade de R.G. nº 10.781.372, no qual por erro de transcrição o nome do progenitor consta como Kumata e data do nascimento como 15 de Novembro de 1908, tratando-se da mesma, única e só pessoa. Nada mais.

Nada mais além do que acima conste, passa a presente certidão.

São Paulo, 26 de Julho de 1977



Emol: Cr\$ 16,00

Y. MORISHITA - Vico-Consul
COI 8º CARTÓRIO DE NOTAS
RUA SENADOR FELIX, 181-1º A.
Reconheço a firma
Y. Morishita
S. Paulo, 26 de Julho de 1977
Em test. _____
SIMAS POMPEU DE TOLEDO - Tabelião
ANTONIO CARLOS DE TOLEDO - Tabelião
LUIZ G. A. CIAS - Tabelião
ANGELO V. L. ARICÓ - Tabelião



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

20.º SUBDISTRITO — JARDIM AMÉRICA
Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Brasil)

ALCEBIADES NASCIMENTO MORENO
ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

REINALDO RIBEIRO MARTINS
OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO:
Praça Benedito Calixto,
Telefone: 81-3083

SÉLOS PAGOS POR VERBA. FIGUIA N.º 126/72

16 OF

Certidão de Óbito

Livro 162 -

Fôlha 189v -

Número 181366

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, foi lavrado o assento de " LUIZ MIRATA " ==
falecido no dia vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e um (20-12-1971), no Hospital das Clínicas.-
do sexo masculino - , de cor branca - , profissão, industrial.-
natural de Guaicara, deste Estado.-
residente - -
com vinte e sete anos - de idade, estado civil solteiro.-
filho de Tadaiochi Mirata e Missai Mirata. -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Guilherme Henrique Lemos - letrado -
que deu como causa da morte choque tóxico e hemorragia por trauma contundente.-

Sepultado no cemitério de Parus.-

Foi declarante Pedro Nunes de Oliveira, filho de Pedro de Lívio

Observações:

Eu, Souza escrevente, datado

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1972.-

EMOLUMENTOS:	
Certidão	Cr\$ 6,18
T. A. S. J. 10%	Cr\$ 0,62
Total	Cr\$ 6,80
(Sélos pagos por verba)	

Souza
NILTON DE SOUZA FLORES
Escrivente Autorizado
Jardim América

REGISTRO CIVIL

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
E NOTARIAL
Antonio Luiz Ferreira
Tabelião
GUAÍÇARA - Est. São Paulo
Telefones: (0145) 47-1239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA
DISTRITO DE GUAÍÇARA

Antonio Luiz Ferreira
Oficial _____ do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 245, do Livro A 09, sob N.º de
Ordem 4.890, foi lavrado o assento do nascimento de LUIZ HIRATA.

do sexo masculino, nascido no dia vinte e tres
de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (23.11.1.944),
às 02 horas e 00 minutos, em domicilio
neste distrito.

filho de Tadayoshi Hirata

e de Dona Hisae Hirata

Sendo avós paternos Joite Hirata

e Dona Iuki Hirata

e avós maternos Kumataro Hirata

e Dona Toke Hirata

O assento foi lavrado em 15 de dezembro de 1944 tendo sido declarante

o pai e serviram de testemunhas constantes do termo.

Observações: Nada consta a margem do termo.

O referido é verdade e dou fé.

Guaíçara 19 de março de 19 46

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
E NOTARIAL

Antonio Luiz Ferreira
Tabelião

GUAÍÇARA - Est. São Paulo
Telefones: (0145) 47-1239

Oficial



Universidade de São Paulo
Escola Superior de Agricultura
"Luiz de Queiroz"

Piracicaba - São Paulo - Brasil

CERTIFICADO

Eu Prof. Dr. Luízes Malavolta, Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, em Piracicaba, Certifico que o Sr. LUIZ HIRATA, Engenheiro-Agrônomo, diplomado por esta Escola em novembro, de 1968 foi aprovado no ramo diversificado de ECONOMIA RURAL, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do Artigo 109, da Portaria n.º 64, de 26 de junho de 1964.

Piracicaba, 9 de janeiro de 1969

Malavolta

Director

Luízes Malavolta
Diplomado

Luízes Malavolta
Secretário

1500
R

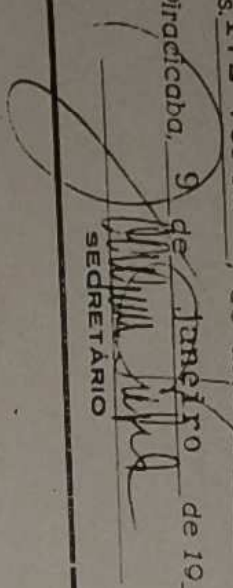
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

— SECRETARIA —

Registrado sob o n.º 746, às

11s. 172 verso, do livro n.º 2

Piracicaba, 9 de Janeiro de 1969


SECRETÁRIO

DORIVAL CIRQUEIRA

Escritório

2.º Ofício

Piracicaba - S. P.

Encarregado Me.
Loreta, f.º de Registro
da Universidade

Piracicaba, 15 de Jan.


Dorival Cirqueira

(E. P. Valde)



Estado do Rio Grande do Sul
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DOSSIÊ DOS MORTOS E DESAPARECIDOS

DESEMPENHO DO COMITÊ BRASILEIRO PELA ANISTIA
SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
1984

Camponês.

Morto na Fazenda Buriti, em Brotas de Macaúbas, sertão baiano.

O grande cerco montado pelos agentes dos DOI/CODIs de todo o Brasil para assassinar o Capitão Lamareca, vitimou igualmente Luis Antonio Santa Bárbara e Otoniel Campos Barreto.

O combate travado entre Luis Antonio e Otoniel, no dia 28 de agosto de 71, contra enorme contingente policial, resultou na morte dos dois combatentes.

LUIS EDUARDO DA ROCHA MERLINO

Militante do PARTIDO OPERARIO COMUNISTA (POC).

Jornalista de "O Estado de São Paulo".

Foi preso no dia 15 de julho de 1971, 5 dias após sua chegada ao Brasil.

Levado de imediato ao DOI/CODI/SP, onde passou a ser barbaramente torturado. As torturas a Merlino se prolongaram por toda a noite do dia 15 e, na manhã do dia 16, Merlino foi visto por seus companheiros de prisão, reclamando de fortíssimas dores nas pernas, fruto do "pau-de-arara". Um enfermeiro de plantão no DOI/CODI, em tom de "brincadeira", falou ao capitão chefe da equipe: "Capitão, o Merlino está reclamando de dores nas pernas, e que não pode fazer pipi. Vai ver que andou demais durante a noite"; e puseram-se a rir os dois torturadores. Esta cena foi presenciada por vários presos políticos que se encontravam no DOI/CODI.

As dores nas pernas que Merlino sentia eram, na verdade, uma complicação na circulação sanguínea. Percebendo que Merlino estava à morte, os torturadores do DOI/CODI conduziram-no, às pressas, para o Hospital Geral do Exército, onde veio a falecer.

A versão oficial divulgada para os presos que se encontravam na mesma época no DOI/CODI foi de que Merlino teria se suicidado. Depois, a morte de Merlino era explicada como decorrência de um acidente de carro na BR-116, quando o transportavam para o Rio Grande do Sul. Tal acidente teria ocorrido na altura da cidade de Jacupiranga.

No dia 20, os presos do DOI/CODI-SP foram informados pelo PM Gabriel que Merlino havia morrido por problemas de coração.

LUIS HIRATA

Militante da AÇÃO POPULAR.

Estudante paulista.

Preso pela equipe do delegado Sérgio Fleury, do DEOPS-SP, Luis Hirata foi torturado até a morte, que ocorreu no mesmo dia de sua prisão, em meados de dezembro de 1971.

Como testemunho da morte de Luis Hirata, existe o depoimento de vários de seus companheiros, presos na mesma época.

Luis Hirata foi levado a enfermaria de nefrologia do Hospital das Clínicas de São Paulo para um atendimento de urgência, devido as horríveis torturas que sofreu. Os policiais que o conduziram obrigaram os médicos de

plantão a não registrar a passagem do preso Luis Hirata por aquela enfermaria.

MARILENE VILAS-BOAS PINTO

Militante do MOVIMENTO REVOLUCIONARIO 8 DE OUTUBRO (MR-8).

Preso ferida no tiroteio em que tombou Mário de Souza Prata, no dia 3 de abril de 1971.

Marilene, mesmo ferida, e sem receber cuidados médicos, foi conduzida às câmaras de tortura do DOI/CODI-RJ, tendo sido assassinada algumas horas após seu ingresso naquele departamento.

Como testemunho da morte de Marilene sob torturas, há o depoimento da presa política Inês Etiene Romeu, que foi informada da morte de Marilene quando esteve no Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro para tratamento. Lá Inês ouviu de um médico o relato da noite em que estava de plantão e Marilene chegou para atendimento médico, mas já estava morta.

MARIO DE SOUZA PRATA

Militante do MOVIMENTO REVOLUCIONARIO 8 DE OUTUBRO (MR-8).

Estudante de engenharia.

Morto ao resistir a prisão no dia 3 de abril de 1971, na rua Niquelândia, em Campo Grande, Rio de Janeiro, por agentes do DOI/CODI-RJ.

MAURICIO GUILHERME DA SILVEIRA

Militante da VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONARIA (VPR).

Estudante secundarista.

Morto no dia 15 de março de 1971, em Cascadura (RJ), juntamente com Gerson Teodoro de Oliveira.

Segundo o boletim de março de 1974 da "Amnesty International", ambos estavam desarmados.

"NICOLAU 21"

Militância política desconhecida.

Camponês no Ceará, do qual não se tem maiores dados pessoais, a não ser o apelido pelo qual era conhecido.

Morto em janeiro de 1971, na região de Canindé, interior do Ceará, quando policiais armados de metralhadoras, comandados por Cid Martus, do DOPS/CE, o cercaram em sua casa e, sem dar-lhe a mínima oportunidade de defesa, fuzilaram-no sumariamente.

NILDA CARVALHO CUNHA

Militante do MOVIMENTO REVOLUCIONARIO 8 DE OUTUBRO (MR-8).

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, HELÁDIO JOSÉ DE CAMPOS LEME, brasileiro, nascido em Amparo (SP) aos 4 de Fevereiro de 1949, professor universitário, residente na cidade de Uberlândia (MG), R.G. 2.737.451, declaro o que segue:

Fui preso em 26 de novembro de 1971, por motivos políticos, pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, do DEOPS de São Paulo. Após alguns dias, em que fui torturado por membros dessa equipe, transferiram-me para a cela 6 do mesmo DEOPS, onde conheci o Sr. LUÍS HIRATA, um dos presos políticos que ali se encontravam. Convivemos nessa cela por um período que não consigo precisar exatamente, talvez duas ou três semanas, durante as quais vim a saber ser ele engenheiro agrônomo formado pela Escola Superior de Agricultura Luís de Queiroz, em Piracicaba. Fui testemunha da progressiva deterioração de seu estado físico, em consequência dos maus tratos a que o submeteram. Depois das sessões de tortura, das quais por vezes era trazido carregado pelos policiais, apresentava grandes hematomas pelo corpo, principalmente na região dos rins. Caminhava com dificuldade crescente, até que praticamente perdeu a capacidade de locomoção, precisando ser carregado inclusive para fazer uso do vaso sanitário. A medida que seu estado se agravava, o rosto foi ficando muito inchado e os olhos quase não podiam se abrir. Também não conseguia se alimentar e tinha dificuldade de micção. Após alguns dias nesse estado, sem qualquer assistência médica, foi retirado da cela semi-inconsciente, para ser encaminhado a um hospital, segunda alegaram os carcereiros. A partir de então não mais o vi. Soube posteriormente que ele teria morrido pouco tempo depois de sua remoção.

CARTÓRIO DO 3º CÉLULO DE NOTAS
Uberlândia - Minas Gerais
Av. Getúlio Vargas, 1045 Fone: 836-8574

Reconheço a firma por: *melhança*
João de Beladiz
José de Campos Leme

Uberlândia, 26 SET 1995
Em verdade

<input type="checkbox"/>	EDUARDO MACHADO R. DA SILVA Tabelião
<input type="checkbox"/>	ELZA ESTEVES R. DA CUNHA Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	BEL ROBERTO R. DA CUNHA T. S. Substituto
<input type="checkbox"/>	LUIZA HELENA R. M. P. ALMEIDA Escriv. J. J. M.
<input type="checkbox"/>	LETÍCIA ALVES DE SOUZA P. P. Escriv. J. J. M.
<input type="checkbox"/>	SUEME KAMINICE
<input type="checkbox"/>	WALNICE MARQUES PORTA
<input checked="" type="checkbox"/>	VÂNIA MARQUES PORTA

Escreventes Autorizadas

Uberlândia, 20 de setembro de 1995.

Heládio José de Campos Leme
HELÁDIO JOSÉ DE CAMPOS LEME

RELATÓRIO DA MORTE

DOCUMENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA MORTE

- 1 - Cópia xerográfica da Requisição de Exame - IML/SP;
- 2 - Cópia xerográfica do Auto de Exame Cadavérico - Exame Necroscópico ;
- 3 - Apelação 40.260, vol. 3º, pág. 1306 e verso: Relatório de exame de corpo de delito;
- 4 - Depoimento de Heládio José de Campos Leme;
- 5 - Reprodução fotográfica do cadáver de Luiz Hirata;
- 6 - Cópia xerográfica das fotos do cadáver de Luiz Hirata.

RELATÓRIO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE DE
LUIZ HIRATA

Serviço Público Federal
COMISSÃO ESPECIAL
Lei n.º 9140/95 DESAPARECIDOS POLÍTICOS
RECEBIMENTO
Em 19/04/96
F. H. H. H.
Servidor
Identidade n.º 54.745.554/R

Encaminhamos este relatório à Comissão Especial - Lei 9.140/95, a título de informação complementar ao processo de LUIZ HIRATA.

A versão oficial é de que Luiz Hirata teve morte natural, no Hospital das Clínicas, por **insuficiência renal crônica**, segundo consta na Requisição de Exame do IML/SP. Em manuscrito com letras garrafais, além do "T", as palavras **TERRORISTA - ROMEU**, grifadas.

O laudo de necrópsia foi realizado pelo Dr. Onildo B. Regano e Dr. A. de Queiroz Orsini, no dia 20/12/71, e nele podemos ler:

"Examinamos e necropsiamos hoje, às onze horas no Necrotério do Instituto Médico Legal, um corpo que nos foi apontado como sendo o de DESCONHECIDO HC- RG. cento e quinze mil oitocentos e noventa e quatro e posteriormente reconhecido como sendo o de LUIZ HIRATA,

(...)

Segundo requisição de exame da autoridade policial a vítima foi admitida no Hospital das Clínicas, às vinte horas e quinze minutos de dezesseis de dezembro de setenta e um, sob número cento e quinze mil oitocentos e noventa e quatro. A vítima veio a falecer às oito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de setenta e um, traumatizado há oito dias. Insuficiência renal crônica.

EXAME EXTERNO - Observamos: 1) sufusão hemática não recente, sob a unha do polegar esquerdo, com descolamento na borda livre, em seu terço médio; 2) contusões escoriadas, não recentes, nas regiões do punho direito e terço superior do antebraço esquerdo; As crostas que revestiam já se tinham destacado e a cicatriz era de tonalidade rosea, outra com quarenta milímetros, estava situada no ôco popliteo direito; 3) Sufusões hemorrágicas, nos braços direito e esquerdo, região deltoideas e região claviculares e parte alta da face anterior do tórax.

EXAME INTERNO

(...)

4) contusão dos pulmões com enfisema traumático sub-pleural (visceral) e algumas roturas (ilegível) na cavidade; o pulmão direito pesava oitocentos e vinte e cinco gramas; 5) Hemotórax esquerdo, não recente, com mil oitocentos mililitros, com aspecto de estar parcialmente diluído por líquido soroso; 6) sufusões hemorrágicas não recentes, no arcabouço, torácico e nos planos dermico, subcutâneo e muscular das regiões descritas no item 3;

(...)

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: - Do visto e relatado concluímos que o examinado veio a falecer em consequência do choque hemorrágico e traumático, produzido por agente contudente. REPOSTAS AOS QUESITOS: - ao primeiro - sim; ao segundo - choque hemorrágico; ao terceiro - agente contudente; ao quarto - não." (grifos e negrito nosso)

Entretanto, tal versão é desmentida em outro documento oficial. Trata-se do laudo médico elaborado pelo famigerado Dr. Harry Shibata, no dia 16 de dezembro de 1971, "atendendo ao pedido 'reservado' da Delegacia Especializada de Ordem Social, subscrito pelo Dr. Sérgio F. P. Fleury". De acordo com as informações contidas neste laudo, vemos a criação de outra versão para o caso de Luiz:

"Segundo informação verbal, o examinado em questão, na tarde de hoje foi vítima de acidente quando tentava fuga, colidindo-se na traseira de um ônibus. Foi removido ao DOPS e por apresentar ferimentos generalizados, foi solicitada a presente perícia".

Após descrever os ferimentos de Luiz, encaminhou-o para o hospital:

"O exame clínico do indivíduo em questão são indicativos de que houve traumatismo torácico, além de escoriações múltiplas... A conduta faz-me parecer de bom alvitre a remoção imediata para o Hospital... Foi, pois, recomendado ao Dr. Delegado presente, para que o preso fosse removido ao Hospital das Clínicas para socorro e providências médicas do caso. "

Mesmo supondo-se verdadeira tal versão, já se caracterizaria uma situação altamente irregular conduzir uma pessoa gravemente ferida para o DOPS, ao invés de levá-lo diretamente para o hospital.

Porém, muito mais revelador e decisivo é a declaração de Heládio José de Campos Leme, ex-presos político que conviveu com Luiz Hirata no DOI-CODI/SP quando este era torturado. Nela pode-se comprovar que a verdadeira causa da morte de Luiz Hirata foi a **tortura**:

"(...)

Fui preso em 26 de novembro de 1971, por motivos políticos, pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, do DEOPS de São Paulo. Após alguns dias, em que fui torturado por membros dessa equipe, transferiram-me para a cela 6 do mesmo DEOPS, onde conheci o Sr. LUIS HIRATA, um dos presos políticos que ali se encontravam.

(...)

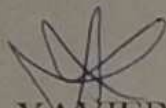
Fui testemunha da progressiva deterioração de seu estado físico, em consequência dos maus tratos a que o submeteram. Depois das sessões de tortura, das quais por vezes era trazido carregado pelos policiais, apresentava grandes hematomas pelo corpo, principalmente na região dos rins. Caminhava com dificuldade crescente, até que praticamente perdeu a capacidade de locomoção, precisando ser carregado inclusive para fazer uso do vaso sanitário. A medida que seu estado se agravava o rosto foi ficando muito inchado e os olhos quase não podiam se abrir. Também não conseguia se alimentar e tinha dificuldade de micção. Após alguns dias nesse estado, sem qualquer assistência médica, foi retirado da cela semi-inconsciente, para ser encaminhado a um hospital, segundo alegaram os carcereiros. A partir de então não mais o vi. Soube posteriormente que ele teria morrido pouco tempo depois de sua remoção."

As xerox das fotos do cadáver de Luiz Hirata no IML, e a reprodução da foto de frente, apesar de serem de má qualidade, permitem visualizar as equimoses dos braços e tórax.

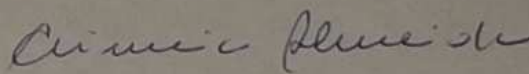
O cinismo dos órgãos de segurança, chegou ao ápice quando o delegado solicitou o laudo de necrópsia de alguém que teria falecido de MORTE NATURAL. A inclusão do nome de Luiz Hirata entre as vítimas fatais da violência do Estado ditatorial brasileiro é uma questão de justiça.

Este relatório foi elaborado a partir dos materiais coletados, das pesquisas realizadas e das contribuições oferecidas pelo GRUPO TORTURA NUNCA MAIS - RIO DE JANEIRO/RJ, COMISSÃO DOS FAMILIARES DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS - SÃO PAULO/SP e de BRASÍLIA/DF.

Brasília, 16 de abril de 1996.



IARA XAVIER PEREIRA



CRIMÉIA ALICE SCHMIDT DE ALMEIDA

COMISSÃO DOS FAMILIARES DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISIÇÃO DE EXAME

_____, Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado.

HOSPITAL

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotério deste Instituto, a fim de ser submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

WIZ HIRATA.

Doc. Ident. Sem documento

77 anos (23/11/41) Sexo: masculino. Estado civil: solteiro.

Raça: Branca. Profissão: Industrial.

Nacionalidade: Brasileira. Naturalidade: Guaicara, S.P.

Pai: Tadaochi Hirata.

Mãe: Nissai Hirata.

Religião: Ignorada.

8,30 hs.

horas e encontrado às

23/12/1971.

à rua Hospit. Clinicas, RG. 115.894

Jard. América.

CAUSA DA OCORRÊNCIA:

(assinalar)

Homicídio

Acidente

Infanticídio

Abortamento

Suicídio

Morte suspeita

Acidente do Trabalho

Morte natural

Histórico do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante)

Morte Natural (Insuficiência renal)
cronicamente)

Sartº Miguel

Carto N.º I.M.L.

destinado para

São Paulo, 20 de Dezembro de 1971

O DELEGADO,

(nome dactilografado)

ENTRADA NO NECROTERIO AS 10,00 HORAS 20 DE Dezembro

REGISTRO N.º NATUREZA DA PERICIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA:

FOI RETIRADO PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO
OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO QUE SE RELACIONE COM O FALECIM

ENVIADO A

PESO: COMPRIMENTO: DATILOGRAMAS N

FOTOGRAFIAS N.º EXAME RADIOLOGICO:

CAUSA MORTIS: Choque toxemico e hemorragico por agente contu

MÉDICO LEGISTA QUE PROCEDEU O EXAME: Dr. Onildo Benício Roga
20 de Dezembro, de 1971-manhã.

CEMITERIO Porus. ÓBITO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PA
Jard. América, QUADRA: SEPULTUR

SEPULTAMENTO FEITO P/ elo necroterio com officio.

SAIDA AS 10,00 HORAS DO DIA 22 DE Dezembro

VESTES: despido.

DESTINO DAS VESTES: despido.

ESTE CADAVER FOI RETIRADO P/ elo carro do I.M.L.

RESIDENTE A N.º BAIRRO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: TELEFONE:

ASSINATURA

O ADMINISTRADOR DO NECRO

Jair Roga.

oitocentos e noventa e quatro. A vítima veio a falecer às oito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de noventa e um, traumatizado há oito dias. Insuficiência renal crônica. - VESTES: - Veio despido. - QUALIDADE DA MORTE: - A morte se evidenciava pelos clássicos sinais tanatológicos do coração. - EXAME EXTERNO: - Observamos: 1) sufusão hemática não recente, sob a unha do polegar esquerdo, com descolamento na borda livre, em seu terço médio; 2) contusões escoriadas, não recentes, nas regiões do punho direito e terço superior do antebraço esquerdo; as crostas que revestiam já se tinham destacado e a cicatriz era de tonalidade do cadáver outra com quarenta milímetros, estava situada no ôco poplíteo direito; 3) Sufusões hemorrágicas, nos braços direito e esquerdo, região deltoides e região clavicular e parte alta da face anterior do tórax. - EXAME INTERNO: - Procedemos a abertura das cavidades viscerais pela técnica habitual. O exame dos órgãos foi cabalmente suficiente para elucidar a causa mortis. a) Torácica: 4) contusão dos pulmões com enfisema traumático sub-plcural (visceral) e algumas roturas sob na cavidade; o pulmão direito pesava oitocentos e vinte e cinco grammas; 5) Hemotórax esquerdo, não recente, com mil oitocentos mililitros, com aspecto de estar parcialmente deluído por líquido seroso; 6) sufusões hemorrágicas não recentes, no arcabouço, torácico e nos planos dormico, subcutâneo e muscular das regiões descritas no item 3; 7) Aos cortes dos pulmões, observamos áreas de atelectasia, infiltrações hemorrágicas, e secreção mucosa espessa nos vícios bronquiais; 8) O coração pesava trezentos e sessenta grammas; estava globoso, em diástole, contendo coágulos frios em seu interior; A parede ventricular esquerda media de dose a quinze milímetros de espessura; 9) havia líquido hemosseroso no espaço pericárdico, (área de cento e cinquenta mililitros). b) Abdominal: 10) O fígado pesava mil sessentas e vinte e cinco, o rim direito duzentos e cinquenta grammas, o rim esquerdo duzentos e noventa e cinco grammas e o baço cento e cinquenta grammas; 11) havia ascite serosa com cerca de quatrocentos e cinquenta mililitros; 12) Os rins exibiam-se edematizados com perda de contraste entre a zona cortical e medular, havendo início de necrose do sua parênquima. c) 13) O encéfalo pesava mil trezentos e noventa grammas e mostrava avançado grau de edema e congestão passiva; estava enfiado. DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: - De visto o relatório concluímos que o examinado veio a falecer em consequência de choque hemorrágico e traumático, produzido por agente contundente. RESPOSTAS AOS QUESTIONOS: - ao primeiro - sim; ao segundo - choque hemorrágico; ao terceiro - agente contundente; ao quarto - não. Nada mais havendo, damos por encerrado o presente laudo. S. P., 22.12.91.

São Paulo, 30 de duzo.

Dr. Childo B. Regano

Dr. A. de Quadros

Luiz Hirata			
PROF.	industrial	IDADE	27
LOCAL	SP.	ANO	1971
APELAÇÃO 40.200	VOL. 39	PÁG. 1306 e verso	DCLXIII
PARTE	rel. órico de exame de corpo de delito		

Eu, abaixo assinado, Dr. HARRY SHIBATA, Perito Médico Legista do Instituto Médico Legal de São Paulo, atendendo ao pedido "reservado" da Delegacia Especializada de Ordem Social, subscrito pelo Dr. Sérgio F.P. Fleury, examinei na data de hoje o preso que me foi apresentado como sendo LUIZ HIRATA. Concluso o exame, faço a redação do presente relatório o qual subscrevo. HISTORICO: Segundo in formação verbal, o examinado em questão, na tarde de hoje, foi vítima de acidente quando tentava fuga, colidindo-se na traseira de um ônibus. Foi removido ao DOPS e por apresentar ferimentos generalizados, foi solicitada a presente perícia. EXAME FÍSICO: As 9,15 horas do dia 16 de dezembro de 1971, em uma das dependências do DOPS, procedi ao exame clínico da vítima. Verifiquei tratar-se de indivíduo adulto, do sexo masculino, de cor amarela, aparentando a idade de cerca de vinte e sete anos, estatura mediana, complexão robusta, estado de nutrição eutrófico, sem vício esquelético visível ou palpável, falando com certa dificuldade, ligeiramente dispnéico, não evidenciando sintomas ou sinais de perturbação de ordem psíquica. Aos exames constatamos os seguintes ferimentos no tegumento cutâneo. Na mão esquerda, deslocamento parcial da unha do polegar com coleção hemática de colorido vermelho vinoso, apresentando na polpa digital material hematiforme coagulado. No punho direito e no terço superior do braço, verificamos ferimentos escoriados de formato irregular, de colorido vermelho vinoso. Equimose de formato irregular na fossa infra-clavicular de ambos os hemitórax. Escoriações lineares em número de sete ao nível do hemitórax esquerdo. EXAME DOS APARELHOS: Aparelho cardiorespiratório - tórax simétrico, com respiração do tipo costal, de amplitude diminuída, no hemitórax esquerdo. A palpação, ausência do frêmito toracovocal. Percussão - macicês, na altura da região da base, abrangendo até o quarto espaço intercostal. Ausculta - ausência de murmúrios vesiculares na região da base e no terço médio do hemitórax esquerdo. A pressão arterial apresentava-se com dez por oito, tendo o pulso rítmico com cem batimentos por minutos. A parte circulatória semio

Luiz Hirata			
PROF.	industrial		IDADE 27
LOCAL	SP.		ANO 1971
APELAÇÃO 40.260	VOL. 3ª	PÁG. 1306 e verso	DCLXIII
PARTE	relatório de exame de corpo de delito.		

logicamente nada observamos de anormal. Exame do abdômen, tanto na inspeção, como na palpação apenas se revelou reação dolorosa a palpação profunda. Sistema nervoso com reflexo presentes não evidenciando alteração de ordem semiológica. CONCLUSÃO: O exame clínico do indivíduo em questão são indicativos de que houve traumatismo torácico, além de escoriações múltiplas mencionadas. A conduta faz-me parecer de bom alvitre a remoção imediata para o Hospital, onde de verá submeter-se a exame mais acurado, com radiografias complementares e as providências cabíveis. Foi, pois, recomendado ao Dr. Delegado presente, para que o preso fosse removido ao Hospital das Clínicas para socorro e providências médicas do caso

Data do relatório = 16 de dezembro, 1971
Local = São Paulo (IML)
Médico-legista = Dr. Harry Shibata.

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, HELÁDIO JOSÉ DE CAMPOS LEME, brasileiro, nascido em Amparo (SP) aos 4 de Fevereiro de 1949, professor universitário, residente na cidade de Uberlândia (MG), R.G. 2.737.451, declaro o que segue:

Fui preso em 26 de novembro de 1971, por motivos políticos, pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, do DEOPS de São Paulo. Após alguns dias, em que fui torturado por membros dessa equipe, transferiram-me para a cela 6 do mesmo DEOPS, onde conheci o Sr. LUÍS HIRATA, um dos presos políticos que ali se encontravam. Convivemos nessa cela por um período que não consigo precisar exatamente, talvez duas ou três semanas, durante as quais vim a saber ser ele engenheiro agrônomo formado pela Escola Superior de Agricultura Luís de Queiroz, em Piracicaba. Fui testemunha da progressiva deterioração de seu estado físico, em consequência dos maus tratos a que o submeteram. Depois das sessões de tortura, das quais por vezes era trazido carregado pelos policiais, apresentava grandes hematomas pelo corpo, principalmente na região dos rins. Caminhava com dificuldade crescente, até que praticamente perdeu a capacidade de locomoção, precisando ser carregado inclusive para fazer uso do vaso sanitário. A medida que seu estado se agravava, o rosto foi ficando muito inchado e os olhos quase não podiam se abrir. Também não conseguia se alimentar e tinha dificuldade de micção. Após alguns dias nesse estado, sem qualquer assistência médica, foi retirado da cela semi-inconsciente, para ser encaminhado a um hospital, segunda alegaram os carcereiros. A partir de então não mais o vi. Soube posteriormente que ele teria morrido pouco tempo depois de sua remoção.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Uberlândia - Minas Gerais
Av. Getúlio Vargas, 1045 Fone: 936-8574

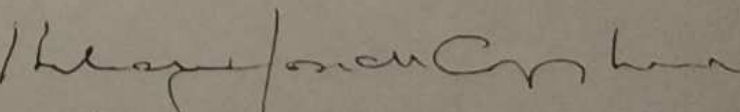
Reconheço a firma por: Heládio José de Campos Leme

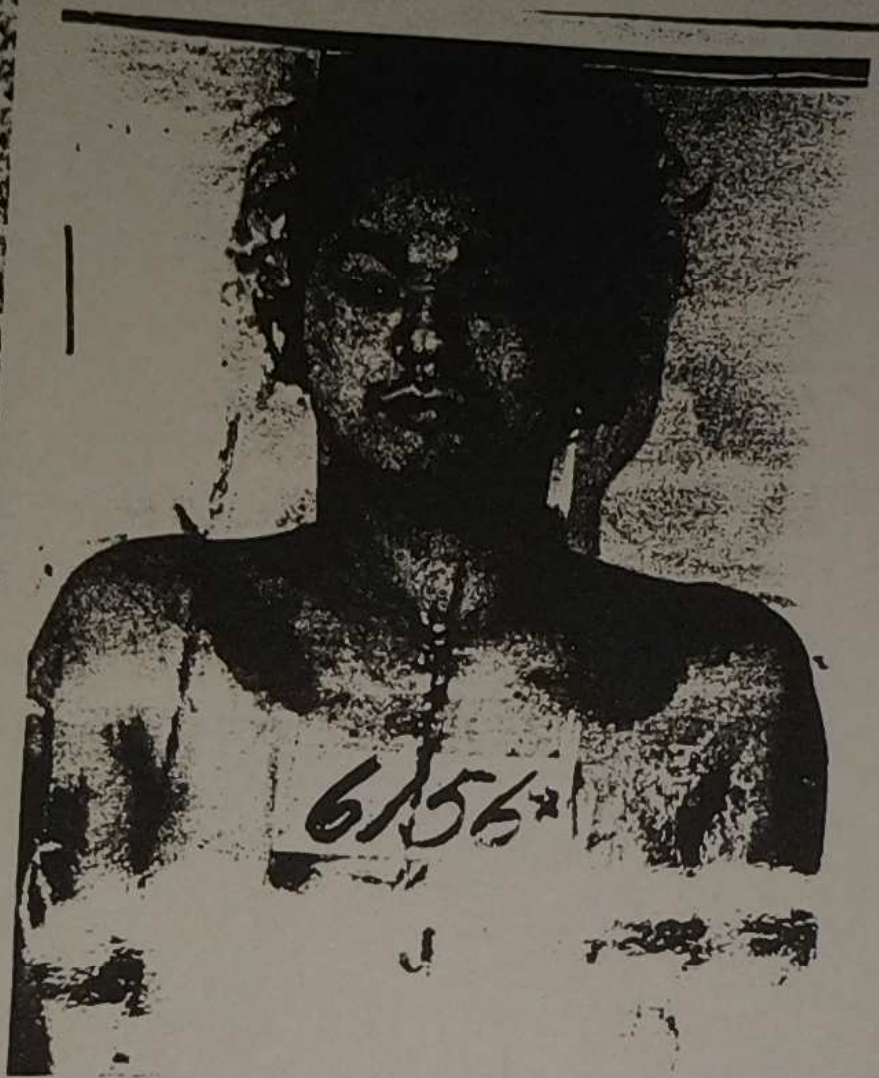
Uberlândia, 06 SET 1995
Em presença da Verdade

<input type="checkbox"/>	EDUARDO MANTOUA R. DA CUNHA Tabelião
<input type="checkbox"/>	ELIZABETH TEVES R. DA CUNHA Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	BELIZO BERTO R. DA CUNHA Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	LUIZA HELENA N. M. M. FERREIRO Escriv. Jaram.
<input type="checkbox"/>	LETÍCIA ALVES ASSUNÇÃO
<input type="checkbox"/>	SUEME KAMINICE
<input type="checkbox"/>	WALNICE MARQUES PORTA
<input checked="" type="checkbox"/>	VÂNIA MARQUES PORTA

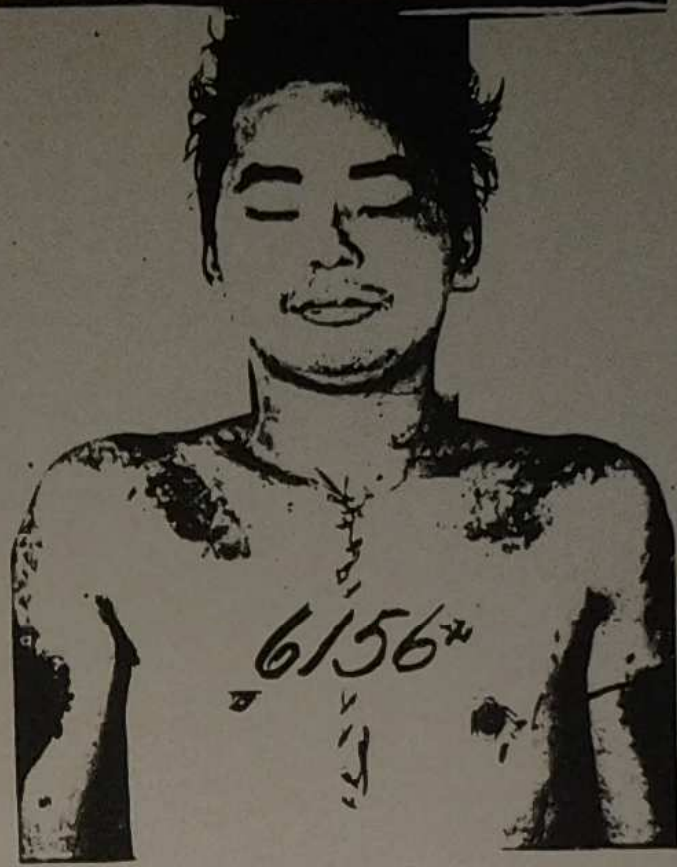
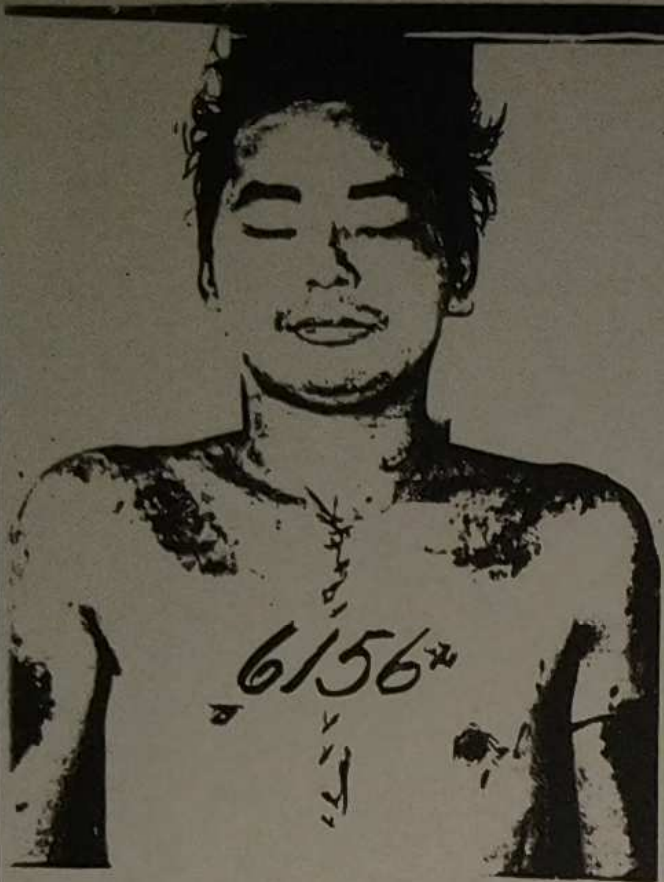
Escreventes Autorizadas

Uberlândia, 20 de setembro de 1995.


HELÁDIO JOSÉ DE CAMPOS LEME







L012 HIRATA

1 - IDENTIFICACAO

LUIS HIRATA; filho de TADAYOSHI HIRATA e HISAO HIRATA nascido em 23 de novembro de 1944, natural do Estado de SAO PAULO e falecido em 20 de dezembro de 1971

2 - REQUERENTES. Os pais TADAYOSHI HIRATA e HISAO HIRATA

3 - ATIVIDADES POLITICAS

LUIS HIRATA era Engenheiro-Agrônomo que desenvolveu atividades políticas como militante da ACAO POPULAR e por essas atividades foi preso pela DEOPS de SAO PAULO.

4 - VERSÃO OFICIAL DA MORTE

Teria sido preso desde o dia 26 de novembro de 1971.

O relatório do corpo do delito que o Delegado Sergio Fleury solicitou ao Dr Harry Shibata (folhas 23 do processo) tem a data de 16 de dezembro de 1971 e declara: "Segund. informaç. verbal o examinado em questão, na tarde de hoje foi vítima de acidente quando tentava fugir, colidindo-se na traseira de um ônibus. Por ocasião as DEOPS o por apresentar ferimentos generalizados, foi solicitado a presente pericia."

Dez ainda o relatório que LUIS HIRATA estava com traumatismo torácico e lesões múltiplas.

Nesse relatório SHIBATA recomenda que o corpo fosse removido para o Hospital das Clínicas para exames e providências médicas.

O laud. de exame necroscópico do IML de SAO PAULO diz que a vítima foi admitida no HOSPITAL DAS CLÍNICAS às vinte horas e quinze minutos.

de dia 16 de dezembro de 1971, sendo que
as 23 horas e trinta minutos do dia 20 de dezembro
de 1971 "traumatizada por oito dias, insuficiência
renal crônica" e concluir o laudo: "o exame necropsi-
co não ~~mostrou~~ faleceu em consequência de
choque hemorrágico e traumático produzido
por agente contundente?"

5 - OS FATOS

As peças do processo dão a plena convicção de
que LUIS HIRATA estava preso na Polícia Paulista
e que foi conduzido ao Hospital das Clínicas em
estado terminal irreversível.

No processo consta declaração do professor Universi-
tário HELADIO JOSÉ DE CAMPOS LEMÉ, companheiro de
prisão de LUIS HIRATA, que testemunhou a progressiva
deterioração do estado físico de HIRATA em consequência
de ~~maus~~ maus-tratos; depois das sessões de
"interrogatório", era trazido careado pelos policiais;
que apresentava grandes hematomas pelo corpo, prin-
cipalmente na região dos rins; diz esse testemunho
que HIRATA precisava ser careado para fazer
uso de vaso sanitário; após alguns dias foi
retirado da cela semi-inconsciente para ser en-
caminhado a um Hospital.

Isso, não coincide com a versão da fuga
relatada da vítima que em velocidade
choou-se com a traseira de um ônibus.

6 - PARÊCER.

O requerente deve ser atendido por configurar
a hipótese prevista no art 4º inciso I letra b
da Lei 9.140 de 4 de dezembro de 1995 art. 1º
que LUIS HIRATA por motivo de suas atividades
políticas faleceu por causas não naturais em
dependência policial.

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 281, DE 16 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 147, publicada no D.O.U. de 22.03.96, que instituiu a Comissão Especial da Reforma da Legislação de Execução Penal - CELEP, e

Considerando que a efetiva e ampla colaboração de especialistas na matéria e de todos os segmentos da sociedade é indispensável para o êxito dos trabalhos da Comissão, resolve:

Tornar público que a referida Comissão Especial estará recebendo sugestões para a reforma da legislação de execução penal, bem como de alternativas a pena de prisão, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta portaria.

As sugestões deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva da Comissão, situada no Anexo II do Ministério da Justiça, Sala 523, CEP 70.064-901, Brasília-DF.

(Of. nº 99/96)

NELSON A. JOBIM

SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHOS
Em 16 de maio de 1996

Unidade Gestora: Imprensa Nacional
Processo Número: 08040.000.900/96
Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de mimeos gráficos (papel jornal standard 48 gr/m² em bobinas)
Contratada: Champas Papel e Celulose Ltda
Valor: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Requisição: Dispensável a licitação com respaldo no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratificação: ratificada a dispensa de licitação pelo Senhor Subsecretário de Assuntos Administrativos, em conformidade com o disposto no Artigo 26 do mencionado diploma legal, tendo em vista o teor da Informação CJ nº 450/96 da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

ESAU MENDES SIRQUEIRA
Diretor-Geral Substituto

Ratifico, nos termos do caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

JOEL JORGE FILHO

Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Justiça

COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPARECIDOS POLÍTICOS

EXTRATO DA ATA DA VIII REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1996

A Comissão Especial reunida em sua oitava sessão ordinária, no dia 14 de maio de 1996, reconhecendo as posições abaixo como corretas na aplicação do artigo 4º, I, b, da Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995:

- ANTONIO BENETAZZO, italiano, solteiro, nascido a 01 de novembro de 1941 em Verona, filho de Pietro Benetazzo e Gabriela Eggenzotto Benetazzo (morto em 1972);
- AVELMAR MOREIRA DE BARROS, brasileiro, casado, nascido a 11 de março de 1917 no estado do Rio Grande do Sul, filho de Avelmar de Barros e Virgínia Moreira de Barros (morto em 1970);
- BOMAS ANTONIO CASEMIRO, brasileiro, casado, nascido a 06 de março de 1946 no estado de São Paulo, filho de Antonio Casemiro Sobrinho e Maria dos Anjos Casemiro (morto em 1971);
- ECLER JOSÉ GOMES GOULART, brasileiro, solteiro, nascido a 19 de novembro de 1944 no estado de Minas Gerais, filho de Genildo Goulart do Nascimento e Janete de Souza Gomes (morto em 1972);
- LUIZ HERATA, brasileiro, solteiro, nascido a 23 de novembro de 1944 no estado de São Paulo, filho de Tadeyachê Hirata e Nussa Hirata (morto em 1971);
- RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido a 23 de março de 1948 no estado de Minas Gerais, filho de Pedro Edmarcio e Maria Francisca Eduardo (morto em 1971);
- ROBERTO CIETTO, brasileiro, solteiro, nascido a 04 de setembro de 1936 no estado de São Paulo, filho de Pedro Cetto e Corvelina Silva Cetto (morto em 1969);
- SEVERINO ELIAS DE MELLO, brasileiro, casado, nascido a 20 de julho de 1913 no estado de Paraíba, filho de Paulino de Mello e Genesina Azeite de Mello (morto em 1963);
- GETÚLIO D'OLIVEIRA CABRAL, brasileiro, casado, nascido a 04 de abril de 1942 no estado de Minas Gerais, filho de Manoel D'Oliveira e Cecília Cabral de Souza (morto em 1972);
- LIGIA MARIA BALCADO NÓBREGA, brasileira, solteira, nascida a 30 de julho de 1947 no estado do Rio Grande do Norte, filha de Georgino Nóbrega e Nely Ruth Selgado Nóbrega (morto em 1972).

Admissa, reconhecendo as posições abaixo como corretas no artigo 4º, I, a, da mencionada Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995:

- DIVO FERNANDES D' OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido a 03 de janeiro de 1895 no estado de Santa Catarina, filho de João Thomas D'Oliveira e Theresina Bernardes de Jesus (1963)

Da data da publicação desta ata de reconhecimento de todos os nomes acima, contam-se os prazos estabelecidos no parágrafo 2º, artigo 7º e parágrafo 1º, in fine, do artigo 10, da lei referida na.

Para aqueles nomes reconhecidos que não tenham cometido o crime, da data desta reconhecimentos fica assegurada a sua estadia.

RICARDO DE ALVARENGA FERREIRA
Secretário Executivo

(Of. nº 98/96)

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de maio de 1996

Nº 78 -
Ata de Concentração nº 0000 02450 0000
PROCESSO N 0000 02450 0000
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0000 02450 0000
CONTRATADA: LIDERES CORRENTES LTDA
VALOR: R\$ 14.009.670,00
RATIFICAÇÃO: ratificada a dispensa de licitação pelo Senhor Secretário de Direito Econômico, em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o teor da Informação CJ nº 450/96 da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

HEBE TEIXEIRA ROMANO PEREIRA DA SILVA
Substituta

(Of. nº 701/96)

SECRETARIA DE JUSTIÇA Departamento de Estrangeiros

DESPACHO DO DIRETOR

A vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o despacho concessivo da permanência definitiva publicado no Diário Oficial da União de 07 de março de 1996, por se encontrar o estrangeiro separado de fato da esposa brasileira, devendo ser de imediato notificado a deixar o País.

PROCESSO N 8377-00058/94-91 - HANS JURGEN MOHL

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 85/96)

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DA CHEFE

Permanências definitivas deferidas

- PROCESSO N 8444-01 650/94-28 - RUTH MARIA SCHWEGMANN FIELDING DE BARROS
- PROCESSO N 8255-04 649/95-63 - MASSIMO PLANTA
- PROCESSO N 8255-04 679/95-24 - MAURO FEDERICI
- PROCESSO N 8354-000164/95-64 - EDUARDO ANDRÉS ESPASANDE MESA
- PROCESSO N 8360-04 859/95-54 - MARCEL THEODORE MAZEU
- PROCESSO N 8390-01 123/95-86 - RICHARD MALCOLM ROBERTS
- PROCESSO N 8400-000286/95-01 - MICHAEL RICH
- PROCESSO N 8400-000490/95-60 - TIMOTHY DEAN NAFTIGER
- PROCESSO N 8444-04 233/95-43 - FERDINAND GUSTAV NORBERT BAUMBARTNER
- PROCESSO N 8460-09 098/95-17 - LIONEL PASTOR
- PROCESSO N 8503-01 189/95-05 - ESTEBAN DANIEL DORITA PIMENTA

Permanência definitiva deferida por reunião familiar, nos termos da Resolução n 22/91 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ n 606/91

PROCESSO N 8000-03 282/95-99 - JUNG YEOL IN

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inimpulsabilidade prevista no Art 75, II, da Lei nº 815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal

- PROCESSO N 8460-08 467/94-62 - PIERRE DOMINIC LUNTIS
- PROCESSO N 8433-000879/95-37 - MARIA CECILIA DEL PILAR CORVALAN DE ANDRADE

Torno insubsistente o despacho deferitório de permanência definitiva concedida ao nacional francês ANDRÉ SATURNE SAINT JOUR, tendo em vista investigação levada a efeito pela Polícia Federal, através da qual restou comprovado que o casamento do referido estrangeiro com cônjuge brasileiro foi contraído com o único intuito de obter permanência no Brasil

PROCESSO N 8360-11.166/93-56 - ANDRÉ SATURNE SAINT JOUR

LUIZ HIRATA

DOSSIÊ ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL
LEI 9.140 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

RELATÓRIO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE DE LUIZ HIRATA

Encaminhamos este relatório à Comissão Especial - Lei 9.140/95, a título de informação complementar ao processo de LUIZ HIRATA.

A versão oficial é de que Luiz Hirata teve morte natural, no Hospital das Clínicas, por **insuficiência renal crônica**, segundo consta na Requisição de Exame do IML/SP. Em manuscrito com letras garrafais, além do "T", as palavras TERRORISTA - ROMEU, grifadas.

O laudo de necrópsia foi realizado pelo Dr. Onildo B. Regano e Dr. A. de Queiroz Orsini, no dia 20/12/71, e nele podemos ler:

"Examinamos e necropsiamos hoje, às onze horas no Necrotério do Instituto Médico Legal, um corpo que nos foi apontado como sendo o de DESCONHECIDO HC- RG. cento e quinze mil oitocentos e noventa e quatro e posteriormente reconhecido como sendo o de LUIZ HIRATA,
(...)

Segundo requisição de exame da autoridade policial a vítima foi admitida no Hospital das Clínicas, às vinte horas e quinze minutos de dezesseis de dezembro de setenta e um, sob número cento e quinze mil oitocentos e noventa e quatro. A vítima veio a falecer às oito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de setenta e um, traumatizado há oito dias. Insuficiência renal crônica.

EXAME EXTERNO - Observamos: 1) sufusão hemática não recente, sob a unha do polegar esquerdo, com descolamento na borda livre, em seu terço médio; 2) contusões escoriadas, não recentes, nas regiões do punho direito e terço superior do antebraço esquerdo; As crostas que revestiam já se tinham destacado e a cicatriz era de tonalidade rosea, outra com quarenta milímetros, estava situada no ôco popliteo direito; 3) Sufusões hemorrágicas, nos braços direito e esquerdo, região deltoideas e região claviculares e parte alta da face anterior do tórax.

EXAME INTERNO

(...)

4) contusão dos pulmões com enfisema traumático sub-pleural (visceral) e algumas roturas (ilegível) na cavidade; o pulmão direito pesava oitocentos e vinte e cinco gramas; 5) Hemotórax esquerdo, não recente, com mil oitocentos mililitros, com aspecto de estar parcialmente diluído por líquido soroso; 6) sufusões hemorrágicas não recentes, no arcabouço, torácico e nos planos dérmico, subcutâneo e muscular das regiões descritas no item 3;

(...)

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: - Do visto e relatado concluímos que o examinado veio a falecer em consequência do choque hemorrágico e traumático, produzido por agente contundente. REPOSTAS AOS QUESITOS: - ao primeiro - sim; ao segundo - choque hemorrágico; ao terceiro - agente contundente; ao quarto - não." (grifos e negrito nosso)

Entretanto, tal versão é desmentida em outro documento oficial. Trata-se do laudo médico elaborado pelo famigerado Dr. Harry Shibata, no dia 16 de dezembro de 1971, "atendendo ao pedido 'reservado' da Delegacia Especializada de Ordem Social, subscrito pelo Dr. Sérgio F. P. Fleury". De acordo com as informações contidas neste laudo, vemos a criação de outra versão para o caso de Luiz:

"Segundo informação verbal, o examinado em questão, na tarde de hoje foi vítima de acidente quando tentava fuga, colidindo-se na traseira de um ônibus. Foi removido ao DOPS e por apresentar ferimentos generalizados, foi solicitada a presente perícia".

Após descrever os ferimentos de Luiz, encaminhou-o para o hospital:

"O exame clínico do indivíduo em questão são indicativos de que houve traumatismo torácico, além de escoriações múltiplas... A conduta faz-me parecer de bom alvitre a remoção imediata para o Hospital... Foi, pois, recomendado ao Dr. Delegado presente, para que o preso fosse removido ao Hospital das Clínicas para socorro e providências médicas do caso. "

Mesmo supondo-se verdadeira tal versão, já se caracterizaria uma situação altamente irregular conduzir uma pessoa gravemente ferida para o DOPS, ao invés de levá-lo diretamente para o hospital.

Porém, muito mais revelador e decisivo é a declaração de Heládio José de Campos Leme, ex-presos político que conviveu com Luiz Hirata no DOI-CODI/SP quando este era torturado. Nela pode-se comprovar que a verdadeira causa da morte de Luiz Hirata foi a **tortura**:

(...)

Fui preso em 26 de novembro de 1971, por motivos políticos, pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, do DEOPS de São Paulo. Após alguns dias, em que fui torturado por membros dessa equipe, transferiram-me para a cela 6 do mesmo DEOPS, onde conheci o Sr. LUIS HIRATA, um dos presos políticos que ali se encontravam.

(...)

Fui testemunha da progressiva deterioração de seu estado físico, em consequência dos maus tratos a que o submeteram. Depois das sessões de tortura, das quais por vezes era trazido carregado pelos policiais, apresentava grandes hematomas pelo corpo, principalmente na região dos rins. Caminhava com dificuldade crescente, até que praticamente perdeu a capacidade de locomoção, precisando ser carregado inclusive para fazer uso do vaso sanitário. A medida que seu estado se agravava o rosto foi ficando muito inchado e os olhos quase não podiam se abrir. Também não conseguia se alimentar e tinha dificuldade de micção. Após alguns dias nesse estado, sem qualquer assistência médica, foi retirado da cela semi-inconsciente, para ser encaminhado a um hospital, segundo alegaram os carcereiros. A partir de então não mais o vi. Soube posteriormente que ele teria morrido pouco tempo depois de sua remoção."

As xerox das fotos do cadáver de Luiz Hirata no IML, e a reprodução da foto de frente, apesar de serem de má qualidade, permitem visualizar as equimoses dos braços e tórax.

O cinismo dos órgãos de segurança, chegou ao ápice quando o delegado solicitou o laudo de necropsia de alguém que teria falecido de MORTE NATURAL.

A inclusão do nome de Luiz Hirata entre as vítimas fatais da violência do Estado ditatorial brasileiro é uma questão de justiça.

Este relatório foi elaborado a partir dos materiais coletados, das pesquisas realizadas e das contribuições oferecidas pelo GRUPO TORTURA NUNCA MAIS - RIO DE JANEIRO/RJ, COMISSÃO DOS FAMILIARES DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS - SÃO PAULO/SP e de BRASÍLIA/DF.

Brasília, 16 de abril de 1996.

IARA XAVIER PEREIRA CRIMÉIA ALICE SCHMIDT DE ALMEIDA
COMISSÃO DOS FAMILIARES DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS

DOCUMENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA MORTE

- 1 - Cópia xerográfica da Requisição de Exame - IML/SP;
- 2 - Cópia xerográfica do Auto de Exame Cadavérico - Exame Necroscópico ;
- 3 - Apelação 40.260, vol. 3º, pág. 1306 e verso: Relatório de exame de corpo de delito;
- 4 - Depoimento de Heládio José de Campos Leme;
- 5 - Reprodução fotográfica do cadáver de Luiz Hirata;
- 6 - Cópia xerográfica das fotos do cadáver de Luiz Hirata.

1405

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISICÃO DE EXAME

Director do Instituto Médico-Legal do Estado,

HOSPITAL

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotério deste Instituto, e submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

LUIZ HIRATA.

Idade: 27 anos (23/11/44) Sexo: masculino. Estado civil: solteiro. Doc. Ident.: Sem doc. Ident. Profissão: Industrial. Nacionalidade: Guaicara, S.P.

Parentesco: Brasileira. Pai: Tadaoichi Hirata. Mãe: Nissai Hirata.

Localidade: Ignorada. Hora da morte: 8,30 hs. Local da ocorrência: Hosp. Clinicas, RG, 115.894, Jard. América.

CAUSA DA OCORRÊNCIA: (assinalar)

- Homicídio
- Suicídio
- Acidente
- Morte suspeita
- Infanticídio
- Acidente do Trabalho
- Abortamento
- Morte natural

Conteúdo do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante)
Morte Natural (Insuficiência renal crônica.)

Je Kidoji In
ROIMEU

Sarta Miguel Carro N. I.M.L.

São Paulo, 20 de Dezembro de 19

O DELEGADO,
(nome dactilografado)

1705p2

ENTRADA NO NECROTÉRIO AS 10,00 HORAS 20 DE Dezembro

REGISTRO N.º NATUREZA DA PERICIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA:

FOI RETIRADO PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO
OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO QUE SE RELACIONE COM O FALECIM

ENVIADO A
PESO: COMPRIMENTO: DATILOGRAMAS N
FOTOGRAFIAS N.º EXAME RADIOLÓGICO:
CAUSA MORTIS: Choque toxemico e hemorragico por agente contu

MEDICO LEGISTA QUE PROCEDEU O EXAME: Dr. Onildo Mendico Roga
20 de Dezembro, do 1971-manhã.

CEMITERIO Porus. ÓBITO REGISTRADO NO CARTORIO DE PA
Jard. América, QUADRA: SEPULTUR
SEPULTAMENTO FEITO P/ elo necroterio com officio.
SAIDA AS 10,00 HORAS DO DIA 22 DE Dezembro
VESTES: despido.

DESTINO DAS VESTES: despido.

ESTE CADAVER FOI RETIRADO P/ elo carro do I.M.L.

RESIDENTE A N.º BAIRRO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: TELEFONE:

ASSINATURA

ADMINISTRADOR DO NECRO
J. Romão
Jaír Romão.

SO
TOGR
AUSA
M. L.

oitocentos e noventa e quatro. A vítima veio a falecer às oito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de setenta e um, transmittido há oito dias. Insuficiência renal crônica. - VESTES: - Veio despidido. - QUALIDADE DA MORTE: - A morte se evidenciava pelos clássicos sinais tanatológicos de certeza. - EXAME EXTERNO: - Observamos: 1) sufusão hemática não recente, sob a unha do polegar esquerdo, com descolamento na borda livre, em seu terço médio; 2) contusões escoriações, não recentes, nas regiões do punho direito e terço superior do antebraço esquerdo; As crostas que revestiam já se tinham destacado e a cicatriz era de tonalidade de café com leite com quarenta milímetros, estava situada no ôco poplíteo direito; 3) Sufusões hemorrágicas, nos braços direito e esquerdo, região deltoides e região clavicular e parte alta da face anterior do tórax. - EXAME INTERNO: - Procedemos a abertura das cavidades viscerais pela técnica habitual. O exame dos órgãos foi cabalmente suficiente para esclarecer a causa mortis. a) Torácica: 4) contusão dos pulmões com enfisema traumático sub-pleural (visceral) e algumas roturas sob na cavidade; o pulmão direito pesava oitocentos e vinte e cinco grammas; 5) Hemotórax esquerdo, não recente, com mil oitocentos mililitros, com aspecto de estar parcialmente deluído por líquido seroso; 6) sufusões hemorrágicas não recentes, no arcabouço, torácico e nos planos dermico, subcutâneo e muscular das regiões descritas no item 3; 7) Aos cortes dos pulmões, observamos áreas de atelectasia, infiltrações hemorrágicas, e secreção mucosa espessa nos vícios bronquiais; 8) O coração pesava trezentos e sessenta grammas; estava globoso, em diástole, contendo coágulos frios em seu interior; A parede ventricular esquerda media de doze a quinze milímetros de espessura; 9) havia líquido hemosseroso no espaço pericárdico, (área de cento e cinquenta mililitros). b) Abdominal: 10) O fígado pesava mil oitocentos e vinte e cinco, o rim direito duzentos e cinquenta grammas, o rim esquerdo duzentos e setenta e cinco grammas e o baço cento e cinquenta grammas; 11) havia ascite serosa com cerca de quatrocentos e cinquenta mililitros; 12) Os rins exibiam-se esmagados com perda de contraste entre a zona cortical e medular, havendo início de necrose de sua parênquima. c) 13) O encefalo pesava mil trezentos e setenta grammas e mostrava avançado grau de edema e congestão passiva; estava enfiado. DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: - Do visto e relatado concluímos que o examinado veio a falecer em consequência do choque hemorrágico e traumático, produzido por agente contundente. RESPOSTAS AOS QUESTIONOS: - ao primeiro - sim; ao segundo - choque hemorrágico; ao terceiro - agente contundente; ao quarto - não. Nada mais havendo, damos por encerrado o presente laudo. S. Paulo, 30 de dez.

Dr. Caetano B. Regano

Dr. A. de Castro

